



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OUTROS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2021(SRP) PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 126/2021

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, informa aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por menor preço por item, na data e local abaixo indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

Data da sessão: **09 de Dezembro de 2021.**

Horário: **14:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Entre-Ijuís**, objetivando o atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	MED	DESCRIPTIVO DO OBJETO
1	1	Unid	GELADEIRA / REFRIGERADOR, NOVO, COM DEGELO TIPO FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS ENTRE FREEZER E REFRIGERADOR, COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REMOVÍVEIS, SENDO: GAVETA PARA LEGUMES/VERDURAS, GAVETA MULTI-USO, COM PORTA OVOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.
2	1	Unid	FREEZER VERTICAL, NOVO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 246 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, LIVRE DE CFC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.
3	1	Unid	FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, C/ PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PROGRAMAS EXTRAS, RELÓGIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220 VOLTS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
4	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, NOVA, TIPO L: COM 03 GAVETAS, COM 02 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 76,5 CM, LARGURA: 156,7 CM, PROFUNDIDADE: 111,6 CM, PESO: 55,5 KG, COM ESTRUTURA EM MDP de 15mm E FIBRA DE 3mm, COR IMITANDO A MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM FINISH FOIL DE ALTA DURABILIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.
5	4	Unid	ESTANTE EM AÇO, NOVA, COM 6 PRATELEIRAS, COLORIDA DUPLA FLEX, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PÉS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,76M, LARGURA: 0,92M; PROFUNDIDADE: 0,30M, CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG; BANDEJAS: 6 UNIDADES CHAPA 26; COLUNAS BIPARTIDA: 8 UNIDADES CHAPA 20 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
6	1	Unid	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO, NOVO, EM MDF, BAIXO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: TAMPO DE 200 CM, DE 37 MM, 04 PORTAS, 02 PRATELEIRA INTERNA, PUXADOR EM PERFIL ALUMÍNIO, CORREDIÇA TELESCÓPICA, PORTA COM 15 MM, CAIXA MDF DE 12 MM, FUNDO DE 2,5 MM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM, ALTURA DE 75 CM, LARGURA 160 CM E COM PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM. NA COR CINZA OU AMENDOIA (IMITA MADEIRA), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
7	2	Unid	PANELA DE PRESSÃO, NOVA, EM ALUMÍNIO, 08 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPAS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, DIÂMETRO MÍNIMO: 24 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
8	1	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA 7 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DA PANELA 5 MM, TAMPAS 7 MM, TAMANHO 30 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
9	2	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPAS ALUMÍNIO LEVE, ALTURA SEM TAMPAS 10 CM, DIÂMETRO, 28 CM. ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
10	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPAS HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FORMATO RETANGULAR, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.
11	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPAS HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.
12	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPAS HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, A CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, NÃO FICA COM ODOR E MANCHAS.
13	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 30 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.
14	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 40 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.
15	5	Unid	TABUA PLÁSTICA COM 05 UNIDADES, NOVA, PARA PICAR E/OU CORTAR ALIMENTOS, MULTIUSO, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO C/ MEDIDAS MÍNIMAS: 26 CM X 18 CM
16	4	Unid	BÚSSOLA RÉGUA PARA MAPA, NOVA, PARA LEITURA DE ALTA PRECISÃO, COM CORDÃO, BUSSOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 8 X 0,3 CM.
17	1	Unid	PERFURADOR DE ENCADERNAÇÃO, NOVO, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 397 X 358 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4 O valor de referência máximo, neste certame, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º **126/2021** foi de **R\$ 17.360,45** (Dezessete mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

07.01 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO E ESPORTE
123610702.1014000 – REAPARELHAMENTO OPERACIONAL DAS ESCOLAS
44.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF(arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e no Portal do Governo - COMPRASNET.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema COMPRASNET.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3** que **cumpr**e os requisitos para a **habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4** que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5** que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.4.6** que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.7** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site da Plataforma COMPRASNET.
- 4.8** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.9** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.10** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.10.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.10.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.10.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.10.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.10.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.10.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.10.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.10.8** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1** Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2** Marca;
 - 6.1.3** Fabricante;
 - 6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia.
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 7.4 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.5 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do Portal COMPRASNET(<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor de um centavo de real (**R\$ 0,01**).
- 7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.16** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.17** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.24** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.28** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.30** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.31** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.32** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.33.1** no País;
 - 7.33.2** por empresas brasileiras;
 - 7.33.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.33.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.34** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.35** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.35.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.35.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas(02horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 7.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 8.2.1.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU – Plenário);
 - 8.2.2.** Apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.2.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.2.3.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.4.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.5.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas (02h)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

9.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 9.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.10** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.11** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.12** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.13** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas (02h)**, sob pena de inabilitação.
- 9.14** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.15** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.16** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.19 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1 Habilitação jurídica:

- 9.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.6** Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- 9.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(**CNPJ**);
- 9.2.2** prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho(**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.5** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.6** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.2.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira.

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1 Como trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no conjunto do equipamento, num período não inferior a seis meses após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

9.4.2 Folder, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do Equipamento cotado **a ser entregue anexado à proposta.**

9.4.3 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza, acompanhado de cópias do contrato administrativo ou Nota Fiscal, afim de que se averigüe a veracidade do atestado.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.13.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas (02 horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3** Conter o endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail atualizados.
- 10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 10.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“**chat**”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.4 É facultado, a Secretaria Ordenadora da Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 DA GARANTIA DOS BENS

14.1 Não será exigida garantia dos bens fornecidos na presente contratação.

15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de dez(10) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente (e-CNPJ) e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



- 15.4.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5** O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.6** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.7** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.8** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.9** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.10** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
O presente certame não será passível de nenhum tipo de reajuste.
- 17 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 17.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada, em perfeitas condições para uso e, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas no Edital, devendo ser atendido em prazo não superior a vinte (20) dias, contados da assinatura contratual, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço:
Rua Francisco Richter, 601 – CEP 98855-000 – Centro Administrativo
- 17.2** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. **Jucli Rejane Maia de Deus, CPF nº 934.427.690-00**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís para essa finalidade, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 20.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Entre-Ijuís poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Richter, 601 – CEP 98855-000, na Secretaria da Fazenda.
- 21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico luiz@pmei.rs.gov.br.
- 21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Richter, 601, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência
 - 22.12.2 - ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços(Carta Proposta);
 - 22.12.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
 - 22.12.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
 - 22.12.5 - ANEXO V – Minuta do Contrato.
 - 22.12.6 - ANEXO VI – Valor de Referência
 - 22.12.7 - ANEXO VII – Recibo de Retirada

Entre-Ijuís, RS, 23 de Novembro de 2021.

JOSÉ PAULO MENECHINE
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, com a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino** do Município de Entre-Ijuís.

1.2 CASO HAJA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O LANÇADO NO SISTEMA E O TERMO DE REFERÊNCIA, VALERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE DESTE ÚLTIMO.

1.3. Lista e Descritivo dos produtos:

ITEM	QTDE	MED	DESCRIPTIVO DO OBJETO
1	1	Unid	GELADEIRA / REFRIGERADOR, NOVO, COM DEGELO TIPO FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS ENTRE FREEZER E REFRIGERADOR, COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REMOVÍVEIS, SENDO: GAVETA PARA LEGUMES/VERDURAS, GAVETA MULTI-USE, COM PORTA OVOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.
2	1	Unid	FREEZER VERTICAL, NOVO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 246 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, LIVRE DE CFC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.
3	1	Unid	FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, C/ PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PROGRAMAS EXTRAS, RELÓGIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220 VOLTS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
4	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, NOVA, TIPO L: COM 03 GAVETAS, COM 02 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 76,5 CM, LARGURA: 156,7 CM, PROFUNDIDADE: 111,6 CM, PESO: 55,5 KG, COM ESTRUTURA EM MDP de 15mm E FIBRA DE 3mm, COR IMITANDO A MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM FINISH FOIL DE ALTA DURABILIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.
5	4	Unid	ESTANTE EM AÇO, NOVA, COM 6 PRATELEIRAS, COLORIDA DUPLA FLEX, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,76M, LARGURA: 0,92M; PROFUNDIDADE: 0,30M, CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG; BANDEJAS: 6 UNIDADES CHAPA 26; COLUNAS BIPARTIDA: 8 UNIDADES CHAPA 20 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
6	1	Unid	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO, NOVO, EM MDF, BAIXO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: TAMPO DE 200 CM, DE 37 MM, 04 PORTAS, 02 PRATELEIRA INTERNA, PUXADOR EM PERFIL ALUMÍNIO, CORREDIÇA TELESCÓPICA, PORTA COM 15 MM, CAIXA MDF DE 12 MM, FUNDO DE 2,5 MM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM, ALTURA DE 75 CM, LARGURA 160 CM E COM PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM. NA COR CINZA OU AMENDOIA (IMITA MADEIRA), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
7	2	Unid	PANELA DE PRESSÃO, NOVA, EM ALUMÍNIO, 08 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, DIÂMETRO MÍNIMO: 24 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
8	1	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA 7 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DA PANELA 5 MM, TAMPA 7 MM, TAMANHO 30 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
9	2	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			CABO, TAMPA ALUMÍNIO LEVE, ALTURA SEM TAMPA 10 CM, DIÂMETRO, 28 CM. ESPESSURA DA PAINELA: 4 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
10	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FORMATO RETANGULAR, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.
11	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.
12	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, A CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, NÃO FICA COM ODOR E MANCHAS.
13	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 30 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.
14	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 40 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.
15	5	Unid	TABUA PLÁSTICA COM 05 UNIDADES, NOVA, PARA PICAR E/OU CORTAR ALIMENTOS, MULTIUSO, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO C/ MEDIDAS MÍNIMAS: 26 CM X 18 CM
16	4	Unid	BÚSSOLA RÉGUA PARA MAPA, NOVA, PARA LEITURA DE ALTA PRECISÃO, COM CORDÃO, BUSSOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 8 X 0,3 CM.
17	1	Unid	PERFURADOR DE ENCADENAÇÃO, NOVO, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 397 X 358 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.

1.4 O valor de referência máximo, neste certame, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º 126/2021 foi de **R\$ 17.360,45** (Dezessete mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

1.5 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização da licitação para esta Municipalidade consiste na aquisição de **Equipamentos e Material Permanente para suprir as Escolas da Rede Municipal de Ensino**, permitirá além da redução de custos, uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade. Em meio à suspensão das atividades escolares em todo o país em decorrência da pandemia de coronavírus, vários equipamentos e materiais que necessitavam de substituição, estão sendo adquiridos agora com a finalidade de melhor atender o corpo docente e discente da Rede Municipal de Ensino e demais usuários. Com a volta às aulas, notou-se que muitos materiais de uso diário, estavam desgastados, em estado e precário e outros ainda, necessitavam de aquisição nova. Para tanto, foram considerados os riscos a segurança nutricional dos alunos matriculados na rede pública na educação básica, já que a merenda escolar em muitas localidades do país representa a principal fonte nutricional das crianças ao longo do dia. Por isso a necessidade aquisição de vários equipamentos relacionados a alimentação escolar. Também, pretende-se estruturar as unidades de ensino com a aquisição de Mobiliário e materiais em geral, para composição de salas de aula e secretarias de escola, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Municipal de ensino, para o bom andamento e funcionamento das mesmas, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

Outrossim, salienta-se que esta Prefeitura recebe, regularmente, provisões orçamentárias específicas, o que demanda a fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Por fim, aduz que os produtos licitados enquadram-se na categoria de bens de consumo, de que trata a Lei nº 10.520/2002, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05.

O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética, dos valores obtidos no mapa de preços constante do processo administrativo, sendo elaborado com base em orçamentos realizados por servidor do órgão devidamente designado para tal atividade, visando atender às pertinentes orientações, no tocante a ampla pesquisa de mercado

3 DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.4 Os itens relacionados a este pregão eletrônico consideram-se bens comuns, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4 Os Equipamentos e materiais, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, pela empresa licitante vencedora, em perfeitas condições para uso e, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas no Edital, devendo ser atendido em prazo não superior a vinte (20) dias, contados da assinatura contratual, conforme a modalidade de compra do Órgão solicitante, no seguinte endereço:

4.4.1 MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS – Rua Francisco Richter, 601 - Centro
Telefone: (55) 3329-2779 - e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

4.5 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4 São obrigações da Contratante:

5.4.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.4.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.4.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, em prazo não superior a vinte (20) dias da assinatura do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;

6.4.1.01 O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 at 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 6.4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.4.7 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.4.8 Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- 6.4.9 A contratada deverá orientar seus empregados para colaborarem de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis, efetuando o descarte em recipientes para a coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei n.º 12.305/10 e com o Decreto n.º 5.940/06.
- 6.4.10 A contratada deverá primar pela economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, além de fazer uso de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética n.º 10.295/01.
- 6.4.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**.
- 6.4.12 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.4.13 Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 6.4.14 Garantir perfeitas condições de funcionamento do bem adquirido.
- 6.4.15 Realizar a entrega do equipamento no Município de ENTRE-IJUÍS, sem qualquer despesa o **MUNICÍPIO** referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.



6.4.16 Equipar o equipamento conforme o descritivo do mesmo, e com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.

6.4.17 Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4 Não será aceito subcontratação.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.4 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega total do objeto.

10.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse



público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - REAJUSTE

12.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12 GARANTIA DA EXECUÇÃO E CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.2 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes de cada item.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2 multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.3 multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2.6.01 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 14.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.360,45.**

Carina Corrêa da Costa
Deptº Administrativo

Jucli Rejane Maia de Deus
Secret. Munic. de Educação, Cultura,
Turismo e Esporte



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS E A EMPRESA

.....

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.971.782/0001-10**, com sede na Rua Francisco Richter, 601, Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro, no Município de/RS - CEP nº, Telefone:, E-mail:, doravante designada **EMPRESA**, neste ato, representada pelo Sr., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº - Bairro, no Município de- CEP nº, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 126/2021**, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2021(SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Entre-Ijuís, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Vlr Unit	Vlr Total
1	1	Unid	GELADEIRA / REFRIGERADOR, NOVO, COM DEGELO TIPO FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS ENTRE FREEZER E REFRIGERADOR, COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REMOVÍVEIS, SENDO: GAVETA PARA LEGUMES/VERDURAS, GAVETA MULTI-USO, COM PORTA OVOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2	1	Unid	FREEZER VERTICAL, NOVO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 246 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, LIVRE DE CFC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.		
3	1	Unid	FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, C/ PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PROGRAMAS EXTRAS, RELÓGIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220 VOLTS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
4	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, NOVA, TIPO L: COM 03 GAVETAS, COM 02 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 76,5 CM, LARGURA: 156,7 CM, PROFUNDIDADE: 111,6 CM, PESO: 55,5 KG, COM ESTRUTURA EM MDP de 15mm E FIBRA DE 3mm, COR IMITANDO A MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM FINISH FOIL DE ALTA DURABILIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.		
5	4	Unid	ESTANTE EM AÇO, NOVA, COM 6 PRATELEIRAS, COLORIDA DUPLA FLEX, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,76M, LARGURA: 0,92M; PROFUNDIDADE: 0,30M, CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG; BANDEJAS: 6 UNIDADES CHAPA 26; COLUNAS BIPARTIDA: 8 UNIDADES CHAPA 20 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
6	1	Unid	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO, NOVO, EM MDF, BAIXO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: TAMPO DE 200 CM, DE 37 MM, 04 PORTAS, 02 PRATELEIRA INTERNA, PUXADOR EM PERFIL ALUMÍNIO, CORREDIÇA TELESCÓPICA, PORTA COM 15 MM, CAIXA MDF DE 12 MM, FUNDO DE 2,5 MM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM, ALTURA DE 75 CM, LARGURA 160 CM E COM PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM. NA COR CINZA OU AMENDOIA (IMITA MADEIRA), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
7	2	Unid	PANELA DE PRESSÃO, NOVA, EM ALUMÍNIO, 08 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, DIÂMETRO MÍNIMO: 24 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
8	1	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA 7 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DA PANELA 5 MM, TAMPA 7 MM, TAMANHO 30 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
9	2	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA ALUMÍNIO LEVE, ALTURA SEM TAMPA 10 CM, DIÂMETRO, 28 CM. ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
10	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FORMATO		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			RETANGULAR, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.		
11	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.		
12	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, A CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, NÃO FICA COM ODOR E MANCHAS.		
13	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 30 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.		
14	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 40 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.		
15	5	Unid	TABUA PLÁSTICA COM 05 UNIDADES, NOVA, PARA PICAR E/OU CORTAR ALIMENTOS, MULTIUSO, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO C/ MEDIDAS MÍNIMAS: 26 CM X 18 CM		
16	4	Unid	BÚSSOLA RÉGUA PARA MAPA, NOVA, PARA LEITURA DE ALTA PRECISÃO, COM CORDÃO, BUSSOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 8 X 0,3 CM.		
17	1	Unid	PERFURADOR DE ENCADERNAÇÃO, NOVO, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 397 X 358 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2021, nos elementos de despesa de n.º 44.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO

6.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os Produtos, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, no prazo de até vinte (20) dias após a assinatura do contrato, tendo garantido o seu perfeito estado de conservação e condições para uso, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação.

Endereço para entrega dos produtos:

Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Endereço: Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro
Município de Entre-Ijuís
CEP: 98855-000.

7.2 O recebimento do objeto deste certame, estará sob a responsabilidade e fiscalização da Sra. **Jucli Rejane Maia de Deus – CPF 394.184.210-20**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

7.3. A responsabilidade quanto à substituição dos produtos, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Jucli Rejane Maia de Deus – CPF 394.184.210-20**, designada pelo MUNICÍPIO, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da EMPRESA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A EMPRESA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



12.1. É vedado à EMPRESA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A EMPRESA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Entre-Ijuís/RS, de Setembro de 2021.

Município de Entre-Ijuís
CNPJ nº 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghine
MUNICÍPIO

Razão Social da empresa
CNPJ nº
Responsável Legal
Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Eu,, brasileiro, profissão, inscrito sob CPF nº
e RG nº, residente e domiciliado na, nº – Bairro
..... – no Município de/RS – CEP:, representante legal da empresa
....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
....., com sede estabelecida na, nº, – Bairro
....., no Município de/RS, CEP, telefone:
....., e-mail:, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as
penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos
definidos no Pregão Eletrônico n.º 33/2021(SRP) para a celebração do Contrato e:

- I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;
- II. Que não existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;
- VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de/RS, em de de 2021.

empresa LTDA
CNPJ:
Representante legal
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV: Valor de Referência

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Vlr Unit	Vlr Total
1	1	Unid	GELADEIRA / REFRIGERADOR, NOVO, COM DEGELO TIPO FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS ENTRE FREEZER E REFRIGERADOR, COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REMOVÍVEIS, SENDO: GAVETA PARA LEGUMES/VERDURAS, GAVETA MULTI-USO, COM PORTA OVOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.	4.887,33	4.887,33
2	1	Unid	FREEZER VERTICAL, NOVO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 246 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, LIVRE DE CFC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.	3.580,50	3.580,50
3	1	Unid	FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, C/ PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PROGRAMAS EXTRAS, RELÓGIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220 VOLTS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	709,38	709,38
4	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, NOVA, TIPO L: COM 03 GAVETAS, COM 02 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 76,5 CM, LARGURA: 156,7 CM, PROFUNDIDADE: 111,6 CM, PESO: 55,5 KG, COM ESTRUTURA EM MDP DE 15mm E FIBRA DE 3mm, COR IMITANDO A MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM FINISH FOIL DE ALTA DURABILIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	626,98	626,98
5	4	Unid	ESTANTE EM AÇO, NOVA, COM 6 PRATELEIRAS, COLORIDA DUPLA FLEX, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,76M, LARGURA: 0,92M; PROFUNDIDADE: 0,30M, CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG; BANDEJAS: 6 UNIDADES CHAPA 26; COLUNAS BIPARTIDA: 8 UNIDADES CHAPA 20 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	464,67	1.858,68
6	1	Unid	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO, NOVO, EM MDF, BAIXO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: TAMPO DE 200 CM, DE 37 MM, 04 PORTAS, 02 PRATELEIRA INTERNA, PUXADOR EM PERFIL ALUMÍNIO, CORREDIÇA TELESCÓPICA, PORTA COM 15 MM, CAIXA MDF DE 12 MM, FUNDO DE 2,5 MM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM, ALTURA DE 75 CM, LARGURA 160 CM E COM PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM. NA COR CINZA OU AMENDOIA (IMITA MADEIRA), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	804,40	804,40
7	2	Unid	PANELA DE PRESSÃO, NOVA, EM ALUMÍNIO, 08 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, DIÂMETRO MÍNIMO: 24 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	225,60	451,20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8	1	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA 7 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DA PANELA 5 MM, TAMPAS 7 MM, TAMANHO 30 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	261,33	261,33
9	2	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPAS ALUMÍNIO LEVE, ALTURA SEM TAMPAS 10 CM, DIÂMETRO, 28 CM. ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	149,63	299,26
10	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPAS HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FORMATO RETANGULAR, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.	26,33	526,60
11	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPAS HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.	54,30	1.086,00
12	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPAS HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, A CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, NÃO FICA COM ODOR E MANCHAS.	18,58	371,60
13	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 30 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.	28,23	169,38
14	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 40 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.	39,46	236,76
15	5	Unid	TABUA PLÁSTICA COM 05 UNIDADES, NOVA, PARA PICAR E/OU CORTAR ALIMENTOS, MULTIUSO, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO C/ MEDIDAS MÍNIMAS: 26 CM X 18 CM	80,60	403,00
16	4	Unid	BÚSSOLA RÉGUA PARA MAPA, NOVA, PARA LEITURA DE ALTA PRECISÃO, COM CORDÃO, BÚSSOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 8 X 0,3 CM.	59,00	236,00
17	1	Unid	PERFURADOR DE ENCADERNAÇÃO, NOVO, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 397 X 358 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	852,05	852,05



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VI – COMPROVANTE DE RETIRADA PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021(SRP)**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes> OU
<https://www.gov.br/compras/pt-br/> nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação
acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura